

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI Nº 1.581, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02-	Executivo	
06-	Departamento de Saúde e Assistência Social	
08-	Assistência Social	
334-	Fomento ao Trabalho	
0081-	Assistência Social	
2.096-	Manutenção das Atividades do Artesanato do Município	
3-	Despesas Correntes	
3-	Outras Despesas Correntes	
90-	Aplicações Diretas	
30-	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	Executivo	
05-	Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
13-	Cultura	
392-	Difusão Cultural	
0048-	Cultura	
1.109-	Aquisição Equipamentos p/festiv.trad./Culturais Município	
4-	Despesas de Capital	
4-	Investimentos	
90-	Aplicações Diretas	
52-	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 1º de Junho de 2005

  
**JAIR ASBAHR**  
Prefeito Municipal